

PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI Nº. 274, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

*Autoriza o Poder Legislativo a conceder a revisão geral constitucional anual aos servidores do Legislativo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a título de reajuste, a partir de 01 de janeiro de 2017, aos servidores ativos integrantes do quadro do Poder Legislativo Municipal, o percentual de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Art. 2º Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.

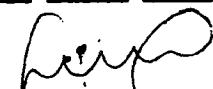
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2017.

  
HADAIR FERRARI  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO  
EM:

26 / 10 / 2017



Josana Lorenzatti Durante  
Procuradora-Geral do Município